



PROCESSO Nº 1056/14

PROCOLO Nº 13.323.038-6

DATA 02/09/14

PARECER CEE/CES Nº 27/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Relatório das ações relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental atendimento à Deliberação nº 04/13 CEE/PR.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Relatório das ações implementadas em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação.

I. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 36/15, de 08/06/15 (fl. 20) encaminha o expediente da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em que apresenta resposta ao ofício nº 109/14 – CEE/PR de 27/06/14, que solicitou informações à UEPG referentes às ações desenvolvidas na área da Educação Ambiental em atendimento às normas estabelecidas na Deliberação nº 04/13 – CEE/PR.

A UEPG manifestou-se pelo ofício nº 388/14 de 28/08/14 apresentando relato das ações desenvolvidas pela IES, fl. 03.

Em atenção à Informação de 16/04/15, o protocolado retornou à UEPG em Diligência, para complementar as informações sobre as ações implementadas na esfera da Educação Ambiental.



PROCESSO Nº 1056/14

A UEPG, em atendimento à solicitação do CEE/PR, por meio do ofício R. nº 257/15 de 13/07/15, fls. 22 a 42 encaminhou informações complementares referentes à implementação de ações nas dimensões da Educação Ambiental, em atenção a Deliberação nº 04/13 – CEE/PR.

A instituição, por meio do ofício nº 455/14 e 249/15, indicou os representantes para compor a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental.

O CEE, mediante a Informação de 18/09/17, identificou a necessidade de atualização e complementação dos dados apresentados e encaminhou à Instituição questionário para ser respondido às fls. 47 à 50.

A Seti, mediante o ofício CES/Seti nº 19/18, de 01/03/18 (fl. 63), encaminhou as respostas ao questionário, às fls. 47 à 50 e, ainda, o Edital PROPESP/UEPG nº 55/17, que trata da abertura de Processo de Seleção para o Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental – Residência Técnica - na modalidade a distância, vinculado ao Programa de Residência Técnica do Estado do Paraná, fls. 55 à 61.

II. MÉRITO

O protocolado trata de informações sobre o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR e relatório das ações planejadas e desenvolvidas, relacionadas a Educação Ambiental.

A Educação Ambiental está prevista no inciso VI do § 1º do artigo 225 da Constituição Nacional, sancionada pela Lei Federal nº 9.795/99 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4281/02, Parecer 01/12-CNE/CP Resolução nº 02/12-CNE/CP.

No Estado do Paraná, a matéria foi normatizada pela Deliberação nº 04/13-CEE/PR, com fundamento na legislação nacional e Lei Estadual nº 17.505/13.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em resposta ao ofício nº 109/14 – CEE/PR de 27/06/14, apresentou manifestação da Reitoria pelos ofícios nº 388/14 de 28/08/14, fls. 03, nº 257/15 de 13/07/15, fls. 22 a 42, nº 455/14 de 07/10/14 e 249/15 de 06/07/15 às fls. 43 e 44, conforme descreve-se a seguir.



PROCESSO Nº 1056/14

Em 2014, a IES informou que, por meio da Resolução CEPE/UEPG nº 015, de 15/04/14, autorizou a inclusão no componente curricular de Atividades Complementares, a obrigatoriedade de conteúdos sobre Educação Ambiental e apresentou relação de cursos que possuem estes conteúdos contemplados em ementas de disciplinas.

Em 2015, em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR a instituição informou a indicação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e encaminhou relato da implementação de ações nas dimensões da Educação Ambiental quanto ao espaço físico, gestão escolar e organização curricular, quando destacou:

1- Espaço Físico: Coleta Seletiva Solidária, Projetos: Gerenciamento de Resíduos Químicos, Lixo Eletrônico - descarte sustentável, substituição de lâmpadas para economia de energia, reforma do hall de entrada do bloco C, como medida de prevenção às zoonoses, substituição de copos descartáveis por canecas individuais e reutilizáveis, implantação de vedação acústica no *Campus* Central, instalação de elevadores e rampas de acesso em todos os blocos da UEPG, no *Campus* Central e Uvaranas visando à acessibilidade e restauração do prédio do Museu Campos Gerais.

2- Gestão Democrática: Criação da Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (CAD), participação na Comissão Universidade para os Índios – CUIA, instituída pela SETI, regulamentação quanto à participação comunitária nas reuniões dos Conselhos Superiores, Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos e iniciativas empregando sistema de gerenciamento de informações on-line, como medida de respeito ambiental e democratizando o acesso aos registros.

3- Organização Curricular: Palestras e Semanas Acadêmicas, Grupo PET/Química, Educação Ambiental como componente curricular.

A UEPG ainda às fls. 43 e 44, indicou servidores públicos do seu quadro de professores para compor o Comitê de Educação Ambiental conforme preconiza a Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

A UEPG apresentou as respostas ao questionário encaminhado por este Conselho em 18/09/17, às fls. 47 à 51, informando sobre as dimensões: espaço físico, gestão escolar e organização curricular, bem como sobre capacitação para Formação Continuada, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e demais Programas, Ações, Projetos, relacionados à Educação Ambiental.



PROCESSO Nº 1056/14

Da análise, do protocolado, constata-se que as ações desenvolvidas na UEPG são satisfatórias para o atendimento inicial do que dispõe a Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

Identifica-se ainda, a necessidade de continuidade no trabalho de aprofundamento das discussões e planejamento de ações visando o cumprimento integral das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em conformidade com a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, e atenção ao Parágrafo Único do artigo 1º:

A Educação Ambiental tem por objetivo o desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construídos.

Dos documentos apresentados e da análise do informado pela instituição, constatou-se o atendimento em processo de implementação da Deliberação nº 04/13 – CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) dá-se por apreciado o relatório das ações da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

b) considera-se que a UEPG vem desenvolvendo atividades visando cumprir o que dispõe a educação ambiental.

Recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer, referente ao aprofundamento do trabalho iniciado, buscando continuamente ações que contribuam para um ambiente sustentável.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES